



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Kalimeire Camilo Lanes, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA nº 065/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 8.562/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº052/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de “contratação de pessoa jurídica especializada para o provimento de Solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sob o regime de outsourcing (terceirização), visando à modernização, padronização, otimização e gestão contínua da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal de Araruama. A contratação abrange um conjunto indissociável de serviços e fornecimentos que garantam a disponibilidade, o desempenho e a segurança dos recursos de TI essenciais à execução das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos ao cidadão”, especificado(s) no(s) item 1.1.1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de prestação de serviços para provimento de solução integrada de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
LOTE 01					
1	COMPUTADOR TIPO I	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 16 GB – 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 6, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL:	500	R\$320,00	R\$160.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		<p>WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: COMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 24POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.</p>			
2	COMPUTADOR TIPO II	<p>MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR4 32GB - 3200 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 500GB - NVME, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO:</p>	150	R\$412,00	R\$61.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
3	COMPUTADOR TIPO III	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: DDR5 64GB – 4800 MHZ, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 10, ARMAZENAMENTO HDD: 2TB. ARMAZENAMENTO SSD: 500 - NVME, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – LINHA PROFISSIONAL COM GDDR 6 COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: TORRE. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 27POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, FREQUÊNCIA 100HZ, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50	R\$512,00	R\$25.600,00
4	COMPUTADOR TIPO IV	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 8GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 240GB - NVME COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSE E MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL:	3300	R\$289,00	R\$953.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, GABINETE: ULTRACOMPACTO. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE NA DATA DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO. MONITOR: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CONEXÕES DE VÍDEO: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.			
5	SERVIDOR TIPO I	SERVIDOR TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO 15, MEMÓRIA RAM: 128GB, INTERFACE REDE LAN: 1, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	27	R\$1.212,00	R\$32.724,00
6	SERVIDOR TIPO II	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 256GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM	10	R\$1.412,00	R\$14.120,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.			
7	SERVIDOR TIPO III	SERVIDOR TIPO: RACK, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20, MEMÓRIA RAM: 512GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SEM SAN, ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	10	R\$1.450,00	R\$14.500,00
8	STORAGE	SERVIDOR TIPO: SAN - STORAGE AREA NETWORK, PROCESSADORES FÍSICOS: 1, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 16GB, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN: SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL.	11	R\$1.200,00	R\$13.200,00
9	TABLET 10''	TABLET: TELA MÍNIMA DE 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR:	100	R\$112,00	R\$11.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE.			
10	NOTEBOOK TIPO I	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	150	R\$312,00	R\$46.800,00
11	NOTEBOOK TIPO II	PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 OU AMD RYZEN 7 OU SUPERIOR, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), PLACA DE REDE 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, TELA 15,6" POLEGADAS, DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.	210	R\$430,00	R\$90.300,00
12	NOTEBOOK TIPO III	NOTEBOOK TELA: 17 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD,	50	R\$498,00	R\$24.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB, BATERIA: MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO DE 8GB – GDDR 6. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MALETA E MOUSE SEM FIO.			
13	NOBREAK 600 VA	NOBREAK, CAPACIDADE: 600VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, AUTONOMIA BATERIA: 15 MIN A PLENA CARGA.	3300	R\$58,00	R\$191.400,00
14	NOBREAK 1500 VA	NOBREAK SENOIDAL, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO SAÍDA: 115V, FATOR POTÊNCIA: 0,5, CAPACIDADE NOMINAL: 1500VA, TIPO ONDA: SENOIDAL.	200	R\$94,00	R\$18.800,00
15	Nobreak 3000 VA	Capacidade: 3000 VA. Fator Potência: Mínimo 0,6 (ideal $\geq 0,7$). Topologia: Interativo com regulação/estabilização ou Online (dupla conversão). Forma de onda saída: Senoidal pura. Tensão entrada: Bivolt automático ou faixa ampla (ex: 90-140V / 180-260V). Tensão saída: 110/120V ou 220V (conforme necessidade), regulação $\pm 5-10\%$. Tempo transferência: Máx 10ms (interativo), zero (online). Frequência: 50/60 Hz (auto). Autonomia: Mínimo especificado sob carga típica. Bateria: Selada VRLA, proteção descarga profunda. Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos. Interface: LEDs/Display, USB/RS- 232, opcional SNMP. Tomadas: Número adequado padrão NBR. Certificações: ANATEL, segurança	110	R\$95,00	R\$10.450,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.			
16	MONITOR 27''	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 27 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CONEXÕES DE ENTRADA: 3 CONEXÕES: DP, HDMI E VGA OU DVI (PERMITIDO USO DE ADAPTADOR). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO DP E 1 CABO HDMI.	50	R\$122,00	R\$6.100,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Switch gerenciável, 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP ou combo RJ-45/SFP. Capacidade de switching: Não bloqueante, compatível com 24 portas gigabit + uplinks. Taxa de encaminhamento: Adequada para carga corporativa. Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Camadas: Layer 2 e recursos básicos Layer 3 (roteamento estático, VLANs). QoS: Priorização, filas, controle de banda. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção contra broadcast storm. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, orçamento adequado. Redundância: Opção de fontes redundantes, ventilação adequada. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta (link/atividade/velocidade), status geral. Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.	180	R\$140,00	R\$25.200,00
18	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	Switch gerenciável, 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Uplink: Mínimo 2 portas SFP/SFP+ ou combo. Capacidade de switching: Não	160	R\$61,00	R\$9.760,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		<p>bloqueante, alta capacidade. Taxa de encaminhamento: Alto desempenho, baixa latência. Camadas: Layer 2 (VLANs, STP/RSTP/MSTP, LACP), roteamento estático (se exigido). Gerenciamento: CLI (SSH/Telnet), Web (HTTPS), SNMP v2/v3, logs. QoS: Priorização (DSCP/802.1p), rate limiting, filas. Segurança: ACLs, 802.1X, VLANs, proteção DoS. PoE/PoE+ (se aplicável): Padrão IEEE 802.3af/at, potência suficiente. Redundância: Opção de stacking, fontes redundantes/hot-swap, ventilação. Alimentação: Bivolt (100-240V AC). Ambiente: 0°C a +40°C. Indicadores: LEDs por porta, status geral, PoE (se aplicável). Certificações: ANATEL, segurança elétrica, EMC. Garantia: Mínimo 12 meses.</p>			
19	ROTEADOR	<p>Formato: Rack 1U. Interfaces: Mínimo 12 portas RJ-45 GbE, Mínimo 4 portas SFP+ 10Gbps. Desempenho: Processador Mínimo 16 núcleos @ 2.0 GHz, RAM Mínimo 16GB. Throughput: Multi-gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6, OSPF, BGP, RIP, VRRP, MPLS, VLANs. QoS: Suporte avançado. Segurança: ACLs, Firewall Stateful, NAT, IPSec/SSL VPN, DoS prevention. Gerenciamento: CLI (SSH), Web (HTTPS), SNMP v2/v3. Redundância: Fontes de alimentação redundantes (hot-swap). Ambiente: -20°C a +60°C. Sistema Operacional: Dedicado, licenciado. Certificações: ANATEL, segurança elétrica. Garantia: Mínimo 12 meses.</p>	435	R\$120,00	R\$52.200,00
20	FRAGMENTADOR A DE PAPEL	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA, FRAGMENTA CD/DVD;CLIP, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V/60HZ.</p>	600	R\$179,00	R\$107.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

21	SMART TV	SMART TV 55", Resolução 4K (3840x2160), Frequência 60Hz. Tecnologia HDR. Áudio 20W RMS (2CH). Sistema Operacional Smart TV com Web Browser. Conectividade Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2. Portas: 3x HDMI (4K 60Hz), 1x USB-A, 1x Ethernet (LAN), 1x RF (Terrestre). Recursos de Acessibilidade. Dimensões compatíveis (com/sem suporte).	100	R\$430,00	R\$43.000,00
22	PONTO DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO FIXO	Hardware: Processador ARM Cortex-A9 (ou superior), RAM \geq 2GB, Armazenamento \geq 16GB (expansível). Vídeo: Até 1080p (opcional 4K), Saída HDMI 2.0. Rede: Ethernet RJ45 GbE, Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz). USB \geq 1 porta (2.0 ou superior). Consumo $<$ 10W. Software: OS Linux embarcado (ou equiv.). Plataforma de Gestão (mesmo fabricante): Gerenciamento remoto (firmware, config., monitor.), Criação/agendamento/publicação de conteúdo, Integração fontes externas (RSS, API), Suporte a widgets. Suporte técnico em português.	100	R\$780,00	R\$78.000,00
23	VIDEOWALL	Módulo Videowall 49" DID LCD. Espaçamento (bezel) \leq 3.5mm. Brilho \geq 500 cd/m ² . Cores: 16,7 Milhões. Tempo de Resposta \leq 8ms. Contraste \geq 1400:1. Resolução \geq 1920x1080 (Full HD). Vida útil \geq 50.000 horas. Alimentação: AC 100-240V, 50/60Hz. Operação: 0°C a 50°C, 20-90% umidade. Entradas: Mínimo HDMI, VGA, DVI. Saídas: VGA, HDMI.	32	R\$1.380,00	R\$44.160,00
24	CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO	Saídas: HDMI (adaptável DVI-D), BNC. Compressão Vídeo: H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4, MJPEG. Codificação: Baseline, Main, High Profile. Compressão Áudio: G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2, AAC. Decodificação: Ativa/Passiva, arquivos remotos. Áudio	4	R\$280,00	R\$1.120,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		<p>bidirecional via cliente. Entradas: VGA, DVI. Funções: Abertura/roaming/divisão de janela, config. via Web/Cliente. LED config. (largura/altura). Agregação de porta. Tela dividida: 1/4/6/8/9/12/16/25/36. Canais decod.: ≥ 96. Cap. Codificação: ≥ 12 canais 12MP@20fps. Rede: ≥ 2x RJ45 GbE, ≥ 2x Fibra (100/1000 Base-X). Serial: ≥ 1x RS-232, ≥ 1x RS-485. Alarme: ≥ 8 entradas, ≥ 8 saídas. Áudio: ≥ 12 saídas. Alimentação: 100-240 VAC. Consumo ≤ 110W. Operação: -10°C a 55°C.</p>			
25	<p>TERMINAL FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO 1</p>	<p>Identificação: Facial, QRCode, Bluetooth, Digital, RFID Mifare. Display: Touchscreen ≥ 7" colorido capacitivo. Capacidade: ≥ 50.000 faces. Anti-falsificação facial. Detecção de máscara. Prompt de áudio, áudio bidirecional. OS: Linux. Rede: ≥ 1x RJ45 Gigabit. Interfaces: ≥ 1x RS-485, ≥ 1x USB, ≥ 1x Entrada/Saída Alarme. Controle acesso bidirecional. Tempo liberação ≤ 0.2 seg. Proteção: IP65. Interface: Português. Integração: Fechadura eletrônica e catraca (física/lógica).</p>	200	R\$598,00	R\$119.600,00
26	<p>CATRACA - CONTROLE DE ACESSO - TIPO BARREIRA FÍSICA</p>	<p>Catraca tipo pedestal, braço aço inox SUS304. Bloqueio passagens múltiplas. Sistema antipânico (liberação automática emergência/falta energia). Largura passagem ≥ 55 cm. Integração via relé. Pictogramas LED (sentido fluxo). Processador 32 bits. Autodeteção/diagnóstico. Configuração offline. Fluxo ≥ 35 pessoas/min. Bidirecional (Entrada/Saída). Alimentação: 110V/220V chaveada. Ciclos: ≥ 2.500.000.</p>	100	R\$741,80	R\$74.180,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

27	RACK 9U	Rack padrão 19", Altura útil 9U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 60 kg. Dimensões máx: A:500mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso/Parede (kit incluso). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses. 51	100	R\$48,00	R\$4.800,00
28	RACK 15U	Rack padrão 19", Altura útil 15U. Estrutura aço, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada/ventilada. Laterais removíveis com trava. Entradas cabos superior/inferior. Carga ≥ 100 kg. Dimensões máx: A:750mm, L:600mm, P:600mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	30	R\$75,00	R\$2.250,00
29	RACK 44U	Rack padrão 19", Altura útil 44U. Estrutura aço reforçado, pintura eletrostática. Porta frontal vidro/acrílico (abertura $\geq 180^\circ$). Porta traseira perfurada. Laterais removíveis com trava. Trilhos internos ajustáveis profundidade. Entradas cabos superior/inferior com vedação. Carga ≥ 500 kg. Dimensões máx: A:2050mm, L:600mm, P:1000mm. Fixação: Piso (rodízios e pés niveladores inclusos). Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 meses.	52	R\$157,00	R\$8.164,00
30	ACCESS POINT	Padrão Wi-Fi: 802.11ac (WiFi 5) ou superior, dual band (2.4/5GHz). MIMO: Mínimo 2x2. Velocidade Agregada: Mínimo AC1200 (ex: 300Mbps@2.4GHz + 867Mbps@5GHz). Portas: Mínimo 1x RJ-45 Gigabit Ethernet. Alimentação: PoE (802.3af/at) ou fonte externa (inclusa). Gerenciamento: Centralizado (controladora física/virtual/cloud) ou Standalone (interface web). Roaming: Suporte a 802.11k/v/r (Fast Roaming). Segurança:	100	R\$70,00	R\$7.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		WPA2/WPA3. Cobertura: Adequada para ambiente corporativo. Capacidade Clientes: Mínimo 100 clientes simultâneos. Antenas: Internas. Certificações: ANATEL. Garantia: Mínimo 12 meses.			
31	PATCH PANEL 24 PORTAS	Patch Panel padrão 19", Altura 1U. Quantidade Portas: 24 portas RJ-45 fêmea. Categoria: Cat.6 U/UTP ou superior. Conexão Traseira: IDC (compatível com condutores 22-26 AWG), Padrão T568A/B. Estrutura: Metálica, com guia traseiro para organização de cabos. Identificação: Numeração frontal (1 a 24). Normas: ANSI/TIA-568. Acessórios: Kit de fixação (parafusos/porcas-gaiola). Garantia: Mínimo 12 meses.	50	R\$18,00	R\$900,00
32	FIREWALL TIPO I - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	Firewall UTM (não adaptado), Desktop/Rack 19" (kit incluso). Interfaces: ≥ 10x GbE RJ-45 (mín. 2x WAN/LAN dedicadas), 1x Console. Throughput Firewall: ≥ 10 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 6,5 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 1 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 700.000. Novas Conexões/Seg: ≥ 35.000. Túneis VPN: ≥ 200. VLANs: ≥ 10. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: Firewall Camada 7, IPS, Filtro Web (URL), Antivírus/Antimalware, Controle Aplicações/Usuários, VPN IPsec/SSL (MFA), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP. Logs/Relatórios. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: ISO 27001, NIST CSF, IPv4/IPv6, Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, RIP).	4	R\$900,00	R\$3.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

33	FIREWALL TIPO II - EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE REDE	<p>Firewall UTM alta performance (não adaptado), Rack 19" ($\leq 2U$, trilhos inclusos). Interfaces: $\geq 16x$ 10GbE SFP+, $\geq 2x$ 25GbE SFP28, $\geq 2x$ 40GbE QSFP+, $\geq 1x$ Gerenciamento GbE RJ-45, $\geq 1x$ Console.</p> <p>Throughput Firewall: ≥ 620 Gbps. Throughput VPN IPsec: ≥ 135 Gbps. Throughput Threat Protection: ≥ 35 Gbps. Conexões Simultâneas: ≥ 250 Milhões. Novas Conexões/Seg: $\geq 1,5$ Milhão. Túneis VPN: ≥ 10.000. Processador de segurança dedicado (ASIC). Funcionalidades: NGFW (Camada 7), IPS, Controle Aplicações/Usuários (Identidade), Antivírus/Antimalware/Antispam, Filtro Web (URL)/Segurança DNS, VPN IPsec/SSL (MFA), Segmentação (VLANs ≥ 4.000), QoS, Balanceamento Carga, Anti-DoS/DDoS. Gerenciamento: Web (HTTPS), CLI (SSH), SNMP, API REST. Logs/Análise Tráfego/Export SIEM. Integração centralizada. Atualização firmware gratuita (garantia). Conformidade: IPv4/IPv6 (dual stack), Roteamento Dinâmico (BGP, OSPF, IS-IS, RIP), ISO 27001, NIST CSF. Redundância: Fontes Alimentação Redundantes/Hot-swap.</p>	4	R\$1.380,00	R\$5.520,00
VALOR MENSAL LOTE 01			R\$2.262.448,00		
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$27.149.376,00		
LOTE 02					
01	PLOTER	<p>PLOTTER A1 COLORIDA: 25 METROS LINEARES POR MÊS - IMPRESSÕES NO FORMATO PADRÃO A1, A2, A3 E A4, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, COM DIGITALIZAÇÃO EM 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE</p>	05	R\$2.600,00	R\$13.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

		CONEXÃO: USB, REDE ETHERNET, WI-FI, ALIMENTAÇÃO: 127 V.			
	VALOR MENSAL LOTE 02			R\$13.000,00	
	VALOR TOTAL LOTE 02			R\$156.000,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP			R\$27.305.376,00	

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, por seu representante legal, Sr. Caique Molina Soares, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% do quantitativo previsto.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: de acordo com o artigo 33 do Decreto Municipal nº 052/2024.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Kalimeire Camilo Lanes
Secretária Municipal de Administração

KALIMEIRE
CAMILO
LANES:136110997
16

Assinado de forma digital
por KALIMEIRE CAMILO
LANES:13611099716
Dados: 2025.11.28
14:28:52 -03'00'

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Caique Molina Soares
Representante Legal

CAIQUE
MOLINA
SOARES:167788
76727

Assinado de forma
digital por CAIQUE
MOLINA
SOARES:16778876727
Dados: 2025.11.28
14:07:34 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-